

LEI Nº 2574/2004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

INCLUI ENTIDADES NA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
CMMA, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL
Nº 2447/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídas no art.4º da Lei Municipal Nº 2447/2003, de 29-04-2003, que criou o conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, representantes das seguintes entidades:

I – Entidades Governamentais

g) Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé

II – Entidades Não Governamentais

m) Associação Guaporense de Fomento Ambiental

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 14 de dezembro de 2004.

Fernando Postal
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Genir Antônio Colognese

Secretário da Administração

Será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 14 a 31-12-2004

